



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LEI Nº 1.200/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui no âmbito do município de Tianguá o Dia 01 de junho como o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino.


A Câmara Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, aprovou e eu, Presidente, nos termos do art.41,V da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 01 de junho como o **Dia Municipal do Quadrilheiro Junino**, a ser comemorado, anualmente em todo o território de Tianguá/CE.

Parágrafo único- Considera-se Quadrilheiro Junino o profissional que utiliza meio de expressão artística cantada, dançada ou falada transmitindo por tradição popular nas festas juninas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 04 de novembro de 2019.


JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE